



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO II

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Tiragem de 100 (cem) cópias

Matinhas/PB, 13 de setembro de 2019.

Atos do Poder Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 04/2019, de 10 de setembro de 2019.**

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Lei Municipal – Nº 149/2015 de 11 de Setembro de 2015.**

DECRETO Nº 020/2019, de 10 de setembro de 2019.

**Convoca a VI Conferência Municipal de Assistência Social.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHAS, JUNTO COM A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica convocada a VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2019, tendo como tema central: **“Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social:**

- I - A Assistência Social como direito do Povo;
- II - Financiamento Público
- III - Participação Social

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhas/ PB, 10 de Setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA SILVA  
Prefeita

JUCIELE HONORATO DOS SANTOS SOUSA  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Dispõe o período de realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Matinhas.**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Matinhas, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 149/2015, de 11 de Setembro de 2015, em Reunião Ordinária do dia 10 de setembro de 2019,

*CONSIDERANDO* que a Prefeita de Matinhas e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente a Conferência Extraordinária, por meio do Decreto nº 020, de 10 de setembro de 2019, a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Matinhas, Paraíba, no dia 27 de setembro de 2019,

### RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Matinhas, no dia 27 de setembro de 2019, tendo como Tema Central “Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social:

- I - A Assistência Social como direito do Povo;
- II - Financiamento Público
- III - Participação Social

**Art. 2º** - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhas/PB, 10 de Setembro de 2019.

JUCIELE HONORATO DOS SANTOS SOUSA  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

*TERMO DE ADJUDICAÇÃO*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2019*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº063/2019

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO.**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO II

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Tiragem de 100 (cem) cópias

• Matinhas/PB, 13 de setembro de 2019.

ADJUDICO os itens: 01, 02, 04, 06, 07, 09, 10 e 14 para a empresa PLACIDO DE ARRUDA CAMARA JUNIOR-ME – CNPJ N° 21.674.464/0001-53, perfazendo o valor total de R\$ 169.948,00 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais).

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 063/2019

Pregão Presencial nº 012/2019

Matinhas, 12 de Setembro de 2019

**JONATHAN VIEIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base no parecer e adjudicação anexas ao processo, **Homologo** a presente licitação.

Matinhas, 12 de Setembro de 2019

**MARIA DE FÁTIMA SILVA**  
Prefeita Constitucional

No dia 12 de Setembro de 2019, Órgão Gerenciador, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Governador Antônio Mariz, nº 49, Centro, Matinhas/PB, CEP: 58.128-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.641/0001-60, através da sua Prefeita MARIA DE FÁTIMA SILVA, brasileira, casada, RG 612.616 – SSP/PB, CPF: 215.765.724-04, residente e domiciliado à Av. Governador Antônio Mariz, SN, Centro, Matinhas, PB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 012/2019, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: PLACIDO DE ARRUDA CAMARA JUNIOR-ME – CNPJ N° 21.674.464/0001-53, conforme quadro abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de material de construção, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n. 012/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	AREIA FINA	M³	400	BRASFORTE	35,00
2	AREIA GROSSA	M³	400	BRASFORTE	30,00
4	CIMENTO SACO DE 50KG	UND	600	ELIZABETH	21,08
6	TELHA CERÂMICA	MILHEIRO	170	BRASFORTE	280,00
7	TIJOLO DE 8 FUROS	MILHEIRO	206	BRASFORTE	380,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO II

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Tiragem de 100 (cem) cópias

• Matinhas/PB, 13 de setembro de 2019.

9	MASSA CORRIDA LATA 18L	LATA	50	CORMIL	62,00
10	RIPA	METRO	500	RIPA MISTA	3,14
14	SELADOR	GALAO	30	CORMIL	25,00
VALOR TOTAL: R\$169.948,00					

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**2.1** - A Prefeitura Municipal de Matinhas pagará ao **FORNECEDOR** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

**2.2** - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 012/2019.

**2.3** - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do **FORNECEDOR**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.070	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
1011	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM PRAÇAS
2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**4** - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

**5.1** - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2019 e em consonância com a proposta apresentada no horário das 14:00 às 17:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência da emissão da nota de empenho.

**5.2** - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

**5.3** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

**5.4** - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede do **FORNECEDOR**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a Prefeitura;

**5.5** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**5.6** - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial n.º 012/2019.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**6.1** - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas **FORNECEDORAS**.

**6.2** - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **FORNECEDOR**.

**6.3** - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

**6.4** - Remeter ao **FORNECEDOR** a nota de empenho via email ou através de correspondência com ou sem AR.

**6.5** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

**6.6** - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

**6.7** - Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO II

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Tiragem de 100 (cem) cópias

• Matinhas/PB, 13 de setembro de 2019.

**6.8** - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** - O **FORNECEDOR** poderá ter seus registros cancelados quando:

**7.1.1** - Por iniciativa da Administração, quando:

**7.1.1.1** - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 012/2019 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

**7.1.1.2** - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**7.1.1.3** - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**7.1.1.4** - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

**7.1.1.5** - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

**7.1.2** - Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

**7.1.3** - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 063/2019, com decisão fundamentada pela Procuradoria Jurídica do Município.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

**8.1** - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeitas, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no Edital de Pregão Presencial n.º 012/2019.

**8.2** - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

**9** - Fica eleito o Foro da Justiça de Alagoa Nova, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial n.º 012/2019 e as propostas do **FORNECEDOR**.

**10.2** - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela Prefeitura e pelo **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Matinhas, 12 de Setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA SILVA  
PREFEITA

PLACIDO DE ARRUDA CAMAR CAMARA JUNIOR-ME  
CNPJ N.º 21.674.464/0001-53

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 066/2019

PREGAO PRESENCIAL N.º 012/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

CONTRATADA: PLACIDO DE ARRUDA CAMARA JUNIOR-ME

CNPJ sob o N.º 21.674.464/0001-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 169.948,00 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais)

PERÍODO: Até o final do exercício financeiro de 2019

Matinhas (PB), 12 de Setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL